Regimento do Laboratório Multiusuário de Pesquisa Biomédica de Nova Friburgo
Universidade Federal Fluminense, Campus de Nova Friburgo

Capítulo I - Do Laboratório e suas Finalidades

Artigo 1º - Definição

O presente documento descreve o plano de gestão do Laboratório Multiusuário de Pesquisa Biomédica (LMPB) da Universidade Federal Fluminense, Campus de Nova Friburgo. Este regimento foi aprovado pelo Departamento de Ciências Básicas do Campus Universitário de Nova Friburgo da UFF em 2014.

Desde sua criação em 2013, o LMPB tem recebido verbas do programa FINEP 2013, incluindo um microscópio de microdisseção a laser, além de amplo apoio institucional com reformas de infraestrutura. O espaço multiusuário cedido pela direção do Polo viabiliza a aquisição e manutenção de equipamentos de alta complexidade e a instalação do biotério do campus, disponíveis para diferentes grupos de pesquisa.

Está sendo instalado no LMPB um Microscópio Eletrônico de Varredura, adquirido com recursos FINEP do edital CT-Infra 2009. O laboratório está equipado para o desenvolvimento das dissertações do Programa de Mestrado em Odontologia, estimulando colaborações com outras Unidades da UFF e instituições externas.

O LMPB possui caráter multiusuário e multidisciplinar, contribuindo para pesquisa e ensino de pós-graduação, incrementando a produção técnico-científica, formação de recursos humanos e a consolidação dos grupos de pesquisa do Campus Universitário de Nova Friburgo.

Artigo 2º - Objetivo

O LMPB tem por finalidade:

- Disponibilizar infraestrutura de pesquisa na área biomédica;
- Fornecer apoio técnico para atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Capacitar pesquisadores e estudantes para a utilização da instrumentação disponível;
- Contribuir para o desenvolvimento da graduação e pós-graduação da UFF.

Capítulo II - Da Gestão do Laboratório

A gestão do LMPB será exercida por um Comitê Gestor e pelos Responsáveis pelos Equipamentos.

Artigo 3º - Comitê Gestor

O Comitê Gestor será composto por:

I. Coordenador Geral do Laboratório; II. Responsáveis pelos Equipamentos; III. Coordenadores dos Projetos que permitiram a aquisição dos equipamentos ou seus representantes.

Competências do Comitê Gestor:

- Coordenar os trabalhos e garantir a eficiência dos serviços;
- Julgar o relatório anual do Coordenador do Laboratório;
- Apreciar propostas de convênios;
- Buscar financiamento para manutenção e atualização dos equipamentos;
- Realizar reuniões regulares conforme calendário estabelecido.

O mandato dos membros do Comitê será de quatro anos, com possibilidade de recondução.

Artigo 4º - Coordenação do Laboratório

O Coordenador será escolhido pelo Comitê Gestor entre os Responsáveis pelos Equipamentos, com mandato de quatro anos.

Funções do Coordenador:

- Gerir recursos para manutenção e expansão do LMPB;
- Apresentar relatório anual com estatísticas de uso, publicações e prestação de contas;
- Organizar o acesso e a utilização dos equipamentos;
- Zelar pela manutenção dos equipamentos e infraestrutura do LMPB.

Artigo 5º - Responsáveis pelos Equipamentos

Os Responsáveis pelos Equipamentos serão designados pelo Comitê Gestor e terão as seguintes atribuições:

- Manter os equipamentos em funcionamento;
- Treinar e credenciar os usuários;
- Organizar a utilização cronológica dos equipamentos;
- Apresentar relatório anual de atividades ao Coordenador;
- Informar sobre problemas e necessidades de manutenção.

Capítulo III - Dos Usuários e suas Obrigações

Artigo 6º - Obrigações dos Usuários

Para ter acesso ao LMPB, os usuários deverão:

- Conhecer e respeitar o regimento e as regras do laboratório;
- Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos;

- Relatar qualquer problema encontrado;
- Fornecer informações precisas antes da utilização dos equipamentos;
- Adquirir materiais de consumo necessários aos experimentos;
- Registrar o uso dos equipamentos no sistema Quartzy ou em formulário próprio;
- Deixar o laboratório nas mesmas condições de uso encontradas;
- Arcar com despesas de reparo em caso de dano causado por imprudência;
- Contribuir para a manutenção e expansão do LMPB por meio de apoio a projetos, pagamento de peças ou serviços, ou taxa de uso por hora/equipamento.

Usuários que descumprirem as regras poderão ter seu acesso suspenso pelo Coordenador.

Capítulo IV - Disposições Gerais

Artigo 7º - Casos Omissos

Situações não previstas neste regimento serão avaliadas pelo Comitê Gestor.

Artigo 8º - Aprovação e Publicação

Este regimento, após aprovação pelas instâncias competentes da UFF, deverá ser publicado na página eletrônica do LMPB.

Artigo 9º - Revogação

Ficam revogadas as disposições em contrário.